

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO DESTINADO AO PROCESSO DE DESINFECÇÃO DOS EFLUENTES NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETEs SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	HIPOCLORITO DE SÓDIO - CLORO ATIVO MÍNIMO 10% COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; FÓRMULA QUÍMICA: NACLO; ESPECIFICAÇÃO: CLORO ATIVO ENTRE 10 E 12%; ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO (SOLUÇÃO AQUOSA); APARÊNCIA: LÍQUIDO AMARELO CLARO ESVERDEADO, LÍMPIDO, COM ODOR CARACTERÍSTICO. HIPOCLORITO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO COM 25 MG/ML PARA DESINFECÇÃO DE ESGOTO TRATADO, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE POLIETILENO OPACA DE ATÉ 50KG EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO ATIVO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 2 MESES DE VALIDADE RESTANTE. OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE SEGUNDO OS CRITÉRIOS DA NORMA NBR 15.784. 984.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023;

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período.

1.5. A prestação dos serviços é enquadrada como não continuado ou por escopo.

1.6. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de São Miguel do Oeste/SC, por meio da Secretaria de Urbanismo, possui sob sua responsabilidade 05 (cinco) Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs em operação, sendo: ETE Morada do Sol, localizada na Rua Antônio Molin; ETE Santa Rita, localizada na Rua Celso Ramos; ETE Vila Nova II, localizada na Rua Projetada C, Bairro São Luiz; ETE Vila Maria, localizada na Rua Darci Tiepo, Bairro São Sebastião; e ETE da Comunidade São Francisco de Assis, localizada na Rua Celeste da Silva, Bairro Morada do Sol.

2.2. A operação das Estações de Tratamento de Esgoto deve ocorrer de forma contínua e adequada, considerando o recebimento permanente de esgoto sanitário e a necessidade de manutenção das condições necessárias ao tratamento dos efluentes, especialmente em razão dos potenciais impactos ambientais decorrentes de eventual interrupção ou deficiência

do processo de tratamento.

2.3. O tratamento do esgoto sanitário compreende diferentes etapas destinadas à redução da carga poluidora e dos agentes potencialmente nocivos presentes no efluente, incluindo a etapa de desinfecção, realizada anteriormente ao lançamento do efluente tratado nos respectivos corpos hídricos receptores.

2.4. A adequada desinfecção do efluente é necessária para garantir a eficiência do tratamento realizado nas ETEs e contribuir para o atendimento aos padrões e condições ambientais aplicáveis ao lançamento de efluentes, reduzindo os riscos de impactos negativos sobre os recursos hídricos e o meio ambiente.

2.5. Considerando que as ETEs utilizam sistema de tratamento por lodo ativado, a cloração constitui etapa final do processo de tratamento, sendo necessária para a desinfecção do efluente antes de seu lançamento no corpo receptor. Para a execução dessa etapa, faz-se necessária a utilização contínua dos produtos químicos empregados no processo de tratamento.

2.6. Dessa forma, a contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular dos produtos químicos necessários à operação das Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs, garantindo a continuidade do processo de desinfecção, a adequada operação das unidades e a manutenção das condições necessárias ao tratamento dos efluentes e à sua disposição final em conformidade com as exigências ambientais aplicáveis.

2.7. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 da Secretaria de Urbanismo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de hipoclorito de sódio destinado à utilização no processo de desinfecção dos efluentes tratados nas Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs sob responsabilidade do Município de São Miguel do Oeste/SC.

3.2. O produto deverá atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, características físico-químicas, condições de acondicionamento, armazenamento, transporte e demais requisitos aplicáveis ao fornecimento, de modo a garantir sua adequação ao processo de desinfecção e a segurança durante sua utilização.

3.3. Considerando a natureza do objeto, o ciclo de vida da solução compreende o fornecimento do produto, seu transporte e entrega nas unidades indicadas pelo Município, o armazenamento adequado, a utilização nas Estações de Tratamento de Esgoto e o gerenciamento das embalagens e eventuais resíduos decorrentes do fornecimento, observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

3.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma compatível com a demanda das ETEs, de modo a evitar a interrupção do processo de desinfecção em razão da ausência do produto, devendo o hipoclorito de sódio ser entregue em condições adequadas de uso e dentro das especificações estabelecidas.

3.5. Conforme conclusão do levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar, considerando as especificações técnicas e as necessidades operacionais das ETEs, a aquisição de hipoclorito de sódio mostra-se como a alternativa adequada para assegurar a continuidade do processo de desinfecção e o regular funcionamento das unidades.

3.6. A contratação não restringirá a participação a determinada marca ou fabricante, devendo ser observadas exclusivamente as especificações, os padrões de qualidade e os

requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, de forma a assegurar a obtenção de produto adequado à finalidade pretendida pela Administração.

3.7. A solução apresenta-se, portanto, adequada sob os aspectos técnico e operacional, permitindo o atendimento contínuo da demanda das Estações de Tratamento de Esgoto e a manutenção da etapa de desinfecção dos efluentes tratados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória, a empresa deverá atender aos requisitos de proposta e de habilitação estabelecidos no edital, bem como fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, características, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com a finalidade a que se destinam e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para o objeto, não sendo admitido o fornecimento de produtos em desconformidade com os requisitos previstos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.2. Os bens e/ou serviços deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento ou informado através de outro contato (e-mail ou WhatsApp).

5.3. Os produtos químicos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, devendo possuir, na data do recebimento, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 02 (dois) meses.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.3. O **pagamento** será efetuado de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional, **por estimativa dias 20 (vinte) e 28 (vinte e oito)** após o recebimento dos produtos;

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Qualificação Técnica

8.1.1.1. Alvará sanitário do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente (de acordo com a legislação municipal própria).

8.1.1.2. Alvará de localização e funcionamento do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente (de acordo com a legislação municipal própria).

8.1.1.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 20% da execução pretendida, sendo 7.200 kg do item 01 (Hipoclorito de Sódio).

8.1.1.3.1. Para fins de comprovação da quantidade mínima exigida no item 8.1.1.3., será admitida a apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, de forma cumulativa, sendo permitido o somatório das quantidades comprovadas nos respectivos atestados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 276.120,00 (duzentos e setenta e seis mil, cento e vinte reais), conforme os custos unitários informados neste Termo de Referência.

9.2. Os preços de referência utilizados nesta contratação foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores que atuam no ramo de produtos químicos, bem como mediante análise dos preços praticados em licitações realizadas por outros Municípios, por meio de pesquisa no Portal de Compras Públicas.

9.3. A pesquisa realizada buscou obter parâmetros de preços compatíveis com o objeto da contratação, considerando tanto os valores apresentados diretamente por fornecedores quanto os valores registrados em contratações públicas de objetos de natureza semelhante.

9.4. O valor estimado da contratação foi calculado com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de licitação que utiliza o Sistema de Registro de Preços, tem-se que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Urbanismo.

MARLI DA ROSA

Secretário Municipal de Urbanismo

HENRIQUE PITOM MARTINS

Engenheiro Sanitarista e Ambiental

LEONARDO HEITOR AREND

Técnico Administrativo